ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR OS AMBIENTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERNALONGA, LOCALIZADO NO BAIRRO NOVA ROMA, NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, EM DECORRÊNCIA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS, BEM COMO PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AOS SEUS USUÁRIOS.

SUMÁRIO

1. ENTIDADE/ÓRGÃO REQUISITANTE 2
2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE 2
3. NATUREZA DO OBJETO 3
4. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA 3
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 3
6. ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO 5
7. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS 6
8. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA 6
9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO 8
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS 9
11. RESULTADOS PRETENDIDOS 10
12. CICLO DE VIDA DO OBJETO 11
13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES 12
14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS 12
15. DOS ANEXOS E ARTEFATOS/ELEMENTOS INTEGRANTES 13
16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE 14
17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP 14
18. DISPOSIÇÕES FINAIS 14

Assinado digitalmente por Aline Coral. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3E-Q7L-2ON-V06.

1. ENTIDADE/ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Entidade/Órgão:	Prefeitura de Morro Grande
3.1.1. Secretaria/Departamento:	Secretaria de Educação

2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar de forma clara e objetiva, qual será a solução para atendimento da seguinte necessidade: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR OS AMBIENTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERNALONGA, LOCALIZADO NO BAIRRO NOVA ROMA, NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, EM DECORRÊNCIA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS, BEM COMO PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AOS SEUS USUÁRIOS.**

2.2. O Centro de Educação Infantil Pernalonga passou por significativa reforma e ampliação de sua estrutura física, com o objetivo de aprimorar a qualidade do atendimento educacional ofertado à comunidade escolar. As intervenções contemplaram a construção e adequação de diversos ambientes, incluindo salas de aula, cozinha, área de serviço, refeitório, banheiros, brinquedoteca e demais espaços de apoio às atividades pedagógicas e administrativas.

2.3. Em razão da ampliação da unidade escolar, torna-se necessária a aquisição de mobiliário adequado para equipar os novos ambientes e complementar a estrutura existente, garantindo condições apropriadas para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no Centro de Educação Infantil.

2.4. Na Educação Infantil, os espaços físicos e os recursos mobiliários constituem elementos fundamentais para o desenvolvimento das práticas pedagógicas, influenciando diretamente o processo de aprendizagem, a socialização, a autonomia e o bem-estar das crianças. Dessa forma, a disponibilização de mobiliário compatível com a faixa etária dos alunos contribui para a criação de ambientes seguros, acolhedores e adequados ao desenvolvimento integral da criança.

2.5. Nas salas de aula e na brinquedoteca, o mobiliário possibilita a organização dos materiais pedagógicos, o desenvolvimento de atividades educativas e recreativas e a estruturação de ambientes que estimulem a criatividade, a interação social e o aprendizado por meio do brincar. Da mesma forma, os espaços destinados aos professores e às atividades administrativas necessitam de mobiliário apropriado para garantir condições adequadas de trabalho e organização institucional.

2.6. Nos ambientes de apoio, como cozinha, refeitório, área de serviço e despensa, a disponibilização de mobiliário adequado é indispensável para assegurar a correta organização, armazenamento e manipulação de alimentos, utensílios e materiais, observando os princípios de higiene, segurança e funcionalidade necessários à rotina escolar.

2.7. Nos banheiros infantis, a utilização de mobiliário e acessórios adequados contribui para a promoção da acessibilidade, da segurança e da autonomia das crianças, favorecendo o desenvolvimento de hábitos de higiene compatíveis com sua faixa etária e proporcionando maior conforto durante sua utilização.

2.8. A contratação também se justifica pela necessidade de equipar integralmente os ambientes recém-construídos ou reformados, bem como complementar mobiliários insuficientes para atender à nova configuração física da unidade escolar, assegurando a adequada utilização dos espaços disponibilizados pela Administração Municipal.

Assinado digitalmente por Aline Coral. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3E-Q7L-2ON-V06.

2.9. Além dos benefícios pedagógicos e operacionais, a disponibilização de mobiliário apropriado contribui para a segurança dos alunos, professores e demais servidores, reduzindo riscos de acidentes e proporcionando melhores condições de uso dos ambientes escolares.

2.10. Dessa forma, a aquisição pretendida constitui medida indispensável para garantir o pleno funcionamento do Centro de Educação Infantil Pernalonga, permitindo que a estrutura recentemente reformada e ampliada seja efetivamente utilizada em sua capacidade, em benefício da comunidade escolar e em consonância com o interesse público.

2.11. Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar ambientes adequados, funcionais, seguros e compatíveis com as necessidades pedagógicas, administrativas e operacionais da unidade escolar, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Natureza do Objeto:	Bens comuns
3.2. Fornecimento/Execução:	Não contínua

4. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA

4.1. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) do Município de Morro Grande para o exercício de 2026, em conformidade com as diretrizes de planejamento e gestão estabelecidas pela administração municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Especificações técnicas: Os mobiliários deverão atender integralmente às especificações, características, dimensões, materiais, acabamentos e demais requisitos estabelecidos no Memorial Descritivo e nos documentos que compõem o Projeto Arquitetônico de Mobiliário.

5.2. Condição dos produtos: Os mobiliários fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acabamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou com quaisquer indícios de utilização anterior.

5.3. Adequação à finalidade de uso: Os mobiliários deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Pernalonga, atendendo às necessidades pedagógicas, administrativas, operacionais e de apoio da unidade escolar.

5.4. Conformidade com o projeto: Os mobiliários fornecidos deverão observar integralmente as dimensões, layouts, quantitativos e demais disposições constantes no Projeto Arquitetônico de Mobiliário, de forma a garantir a correta ocupação, funcionalidade e aproveitamento dos ambientes projetados.

5.5. Entrega: A entrega dos mobiliários deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

5.6. Montagem e instalação: Quando aplicável, a fornecedora será responsável pela montagem, instalação e fixação dos mobiliários, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

Assinado digitalmente por Aline Coral. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3E-Q7L-2ON-V06.

5.7. Transporte e acondicionamento: O transporte, carregamento, descarregamento, manuseio e acondicionamento dos mobiliários deverão ser realizados de forma adequada, garantindo a preservação de sua integridade física, estética e funcional até o recebimento definitivo.

5.8. Responsabilidade pelas despesas: Todas as despesas necessárias ao fornecimento dos mobiliários correrão por conta da fornecedora, incluindo fretes, seguros, tributos, embalagens, transporte, carga, descarga, montagem, instalação e demais custos inerentes à execução contratual.

5.9. Responsabilidade pela conferência das medidas: Caberá à fornecedora conferir previamente as medidas necessárias para fabricação, fornecimento e instalação dos mobiliários, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local ou de incompatibilidades dimensionais.

5.10. Preservação das instalações existentes: A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a preservar a integridade das edificações, acabamentos, instalações e demais estruturas existentes, cabendo à fornecedora reparar quaisquer danos eventualmente causados durante a execução do objeto, sem ônus para o Município.

5.11. Qualidade, resistência e durabilidade: Os mobiliários deverão apresentar qualidade compatível com a utilização contínua em ambiente educacional, garantindo resistência, estabilidade, durabilidade, ergonomia, segurança e facilidade de limpeza e conservação.

5.12. Segurança dos materiais: Os materiais empregados deverão ser adequados ao uso em ambiente educacional infantil, não apresentando arestas cortantes, superfícies perigosas, componentes que possam ocasionar acidentes ou materiais que ofereçam riscos à saúde e à segurança dos usuários.

5.13. Sustentabilidade: Sempre que possível e tecnicamente viável, os materiais empregados deverão possuir procedência regular e observar práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto.

5.14. Garantia: A fornecedora deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, materiais, componentes, montagem e instalação, pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.15. Assistência durante a garantia: Durante o período de garantia, a fornecedora deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou reparo dos itens que apresentarem defeitos, vícios ou falhas de fabricação, montagem ou instalação.

5.16. Recebimento do objeto: O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

5.17. Substituição de itens não conformes: Caso sejam constatadas avarias, defeitos, vícios ou desconformidades em relação às especificações exigidas, a fornecedora deverá promover a substituição ou correção dos itens sem custos adicionais para o Município.

5.18. Atendimento às normas técnicas: Os mobiliários deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, ergonomia, resistência, acessibilidade, qualidade dos materiais e desempenho, quando exigíveis para cada item da contratação.

5.19. Limpeza e organização dos ambientes: Ao término da entrega, montagem e instalação, a fornecedora deverá remover embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes da execução dos serviços, entregando os ambientes limpos, organizados e em condições adequadas de utilização.

Assinado digitalmente por Aline Coral. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3E-Q7L-2ON-V06.

6. ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Das Quantidades e valores estimados para a contratação:

GRUPO 1: MÓVEIS SOB MEDIDA					
ITEM	**QTD.**	**UN.**	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A SALA DOS PROFESSORES	22.411,14	22.411,14
2	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A LAVANDERIA	13.002,33	13.002,33
3	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA BWC ALUNOS	3.151,77	3.151,77
4	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA BWC PROFESSORES	2.199,45	2.199,45
5	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA CORREDOR	6.054,30	6.054,30
6	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA SALA JARDIM	15.940,20	15.940,20
7	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA SALA MATERNAL	19.202,64	19.202,64
8	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA SALA PRÉ	19.426,77	19.426,77
9	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA BRINQUEDOTECA	12.688,92	12.688,92
10	1	UN.	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA DIRETORIA	15.513,33	15.513,33
11	1	UN.	TANQUE DUPLO	260,41	260,41
GRUPO 2: BANCADAS/ESTANTE DE INOX SOB MEDIDA					
12	1	UN.	BANCADAS ESTANTE DE INOX SOB MEDIDA PARA A DESPENSA E COZINHA	44.365,06	44.365,06
GRUPO 3: PERSIANAS/CORTINA					
13	31,55	M²	PERSIANA ROLÔ BLACKOUT 0%.	346,52	10.932,71
14	5,25	M³	CORTINA	373,92	1.963,08
GRUPO 4: CADEIRA/MESA					
15	2	UN.	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	1.457,68	2.915,36
16	8	UN.	CADEIRA FIXA DE ESCRITÓRIO 01	587,66	4.701,28
17	3	UN.	CONJUNTO MESA E CADEIRA INDIVIDUAL PROFESSOR	1.770,64	5.311,92
18	2	UN.	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL HEXAGONAL TAMANHO 1	3.272,33	6.544,66
19	4	UN.	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL HEXAGONAL TAMANHO 2	2.811,94	11.247,76
20	20	UN.	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL	1.386,61	27.732,20
21	2	UN.	CADEIRA FIXA DE ESCRITÓRIO 02	555,83	1.111,66
22	1	UN.	CADEIRA PRESIDENCIAL GIRATÓRIA	1.861,80	1.861,80
23	4	UN.	POLTRONA	1.023,03	4.092,12
24	2	UN.	CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL	2.074,10	4.148,20
GRUPO 5: CAMA EMPILHÁVEL					
25	20	UN.	CAMA EMPILHÁVEL	331,93	6.638,60
GRUPO 6: TATAME					
26	90	UN.	TATAME 20MM - ACABAMENTO DE BORDA PARA 16M E 10M.	63,17	5.685,30
GRUPO 7: BRINQUEDO PEDAGÓGICO					
27	1	UN.	BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO MINI COZINHA	4.539,49	4.539,49
28	1	UN.	BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO MINI FRUTEIRA	4.607,47	4.607,47

Assinado digitalmente por Aline Coral. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3E-Q7L-2ON-V06.

29	1	UN.	BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO MINI SALÃO DE BELEZA	4.752,90	4.752,90
30	1	UN.	BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO MINI BOMBEIROS	4.663,40	4.663,40
31	1	UN.	BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO MINI MECÂNICA	4.253,92	4.253,92
32	1	UN.	BRINQUEDO PEDAGÓGICO TIPO MINI POSTO DE GASOLINA	4.823,86	4.823,86
GRUPO 8: COMUNICAÇÃO VISUAL					
33	11	UN.	COMUNICAÇÃO VISUAL	239,82	2.638,02
				VALOR TOTAL GERAL:	**299.382,03**

6.2. O valor estimado para a futura contratação foi estabelecido com base no Documento de Formalização de Demanda nº 11/2026/SME.

6.3. Os preços dos serviços informados acima foram obtidos através do Processo de Pesquisa de Preços nº 26/2026.

7. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

7.1. As especificações técnicas detalhadas dos mobiliários encontram-se descritas no Memorial Descritivo e demais documentos que integram o Projeto Arquitetônico de Mobiliário, os quais deverão ser observados integralmente pela fornecedora durante a execução do objeto.

8. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

8.1. Para atendimento da necessidade de equipar os ambientes do Centro de Educação Infantil Pernalonga, em decorrência da reforma e ampliação da unidade escolar, foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

8.1.1. **Solução 1: Aquisição de mobiliário padronizado disponível no mercado**

8.1.1.1. Consiste na aquisição de mobiliários prontos e padronizados, disponíveis para fornecimento por fabricantes e distribuidores especializados, mediante procedimento licitatório próprio.

8.1.1.2. Embora apresente ampla disponibilidade de fornecedores, essa solução pode não atender integralmente às necessidades específicas dos ambientes projetados, especialmente quanto ao aproveitamento dos espaços, funcionalidade e compatibilidade com o projeto arquitetônico de mobiliário.

8.1.2. **Solução 2: Aquisição por meio de Consórcio Público**

8.1.2.1. Consiste na utilização de procedimento licitatório promovido por consórcio público do qual o Município participe, possibilitando a contratação por meio de ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

8.1.2.2. Essa alternativa pode proporcionar ganhos de escala e redução dos custos administrativos relacionados à condução do processo licitatório.

8.1.3. **Solução 3: Adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades**

8.1.3.1. Consiste na adesão a ata de registro de preços vigente gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública, observados os requisitos e limites legais aplicáveis.

8.1.3.2. A utilização dessa solução pode proporcionar maior celeridade na contratação, desde que existam itens compatíveis com as especificações e quantitativos necessários.

Assinado digitalmente por Aline Coral. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3E-Q7L-2ON-V06.

8.1.4. **Solução 4: Contratação integrada para fornecimento, montagem e instalação do mobiliário**

8.1.4.1. Consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, transporte, montagem e instalação dos mobiliários previstos no Projeto Arquitetônico de Mobiliário e no Memorial Descritivo, observando-se o agrupamento dos itens em lotes por tipologia, conforme suas características técnicas, construtivas e funcionais.

8.1.4.2. Essa solução possibilita a centralização das responsabilidades pela execução de cada lote, assegurando a correta execução do projeto, a compatibilidade dos mobiliários com os ambientes projetados, a padronização dos itens de mesma natureza e a adequada entrega da unidade escolar em condições de uso.

8.2. **Análise das Soluções**

8.2.1. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a **Solução 4 – Contratação integrada para fornecimento, montagem e instalação do mobiliário, com agrupamento dos itens em lotes por tipologia**, apresenta maior aderência às necessidades da Administração Municipal.

8.2.2. A necessidade identificada consiste em equipar integralmente os ambientes do Centro de Educação Infantil Pernalonga, contemplando mobiliários destinados às áreas pedagógicas, administrativas, de alimentação, higienização, armazenamento e apoio operacional.

8.2.3. A solução escolhida apresenta as seguintes vantagens:

8.2.3.1. assegura a compatibilidade dos mobiliários com o Projeto Arquitetônico de Mobiliário e o Memorial Descritivo;
8.2.3.2. possibilita melhor aproveitamento dos espaços físicos reformados e ampliados;
8.2.3.3. centraliza, em cada lote, as responsabilidades pelo fornecimento, transporte, montagem e instalação dos mobiliários de mesma natureza;
8.2.3.4. reduz riscos de incompatibilidades dimensionais, funcionais e operacionais;
8.2.3.5. facilita a gestão e a fiscalização contratual, concentrando em uma única contratada a execução de cada lote;
8.2.3.6. proporciona maior controle de qualidade sobre os produtos fornecidos e os serviços executados;
8.2.3.7. garante a adequada preparação dos ambientes para o início das atividades educacionais;
8.2.3.8. promove economicidade e eficiência administrativa, mediante o agrupamento dos itens por tipologia, permitindo maior competitividade, melhor planejamento da execução e racionalização da gestão contratual;
8.2.3.9. encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. **Justificativa para Não Adoção das Demais Soluções**

8.3.1. **Solução 1 – Aquisição de mobiliário padronizado:** Embora seja amplamente utilizada, pode não atender integralmente às características dimensionais, funcionais e operacionais previstas para os ambientes da unidade escolar.

8.3.2. **Solução 2 – Aquisição por meio de Consórcio Público:** Apesar dos potenciais ganhos de escala, nem sempre contempla itens compatíveis com o projeto elaborado para a unidade escolar ou quantitativos adequados às necessidades da Administração.

8.3.3. **Solução 3 – Adesão à Ata de Registro de Preços:** Depende da existência de ata vigente compatível com as especificações técnicas, quantitativos e condições de execução exigidas, fatores que podem comprometer a adequação da solução pretendida.

Assinado digitalmente por Aline Coral. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3E-Q7L-2ON-V06.

8.4. **Conclusão**

8.4.1. Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, transporte, montagem e instalação dos mobiliários, com agrupamento dos itens em lotes por tipologia, constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, por assegurar a correta execução do Projeto Arquitetônico de Mobiliário, a funcionalidade dos ambientes, a padronização dos itens de mesma natureza, a otimização da gestão contratual e a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Municipal.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos do § 2º, art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução pretendida, concluindo-se que o objeto deverá ser contratado de forma integrada, não sendo recomendável o seu parcelamento.

9.2. Verificou-se que o parcelamento por itens isolados não se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, uma vez que o objeto contempla mobiliários destinados a equipar ambientes integrados do Centro de Educação Infantil Pernalonga, observando as disposições constantes no Projeto Arquitetônico de Mobiliário e no Memorial Descritivo.

9.3. Considerando as características dos produtos a serem fornecidos, a necessidade de compatibilidade entre os diversos ambientes da unidade escolar e a existência de itens que demandam fabricação sob medida, montagem e instalação, mostra-se tecnicamente recomendável o agrupamento dos itens em lotes, conforme suas características e finalidades.

9.4. O agrupamento dos itens em lotes proporciona as seguintes vantagens:

9.4.1. **Uniformidade técnica e estética:** assegura a padronização dos materiais, acabamentos, cores, características construtivas e demais elementos visuais previstos no Projeto Arquitetônico de Mobiliário, contribuindo para a harmonia e identidade visual dos ambientes.

9.4.2. **Compatibilidade funcional:** reduz riscos de incompatibilidades dimensionais, estruturais ou operacionais entre os mobiliários instalados nos diversos ambientes da unidade escolar.

9.4.3. **Economia de escala:** possibilita melhor planejamento produtivo e logístico pelos fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

9.4.4. **Redução de riscos de execução:** minimiza a ocorrência de atrasos, falhas de fornecimento, incompatibilidades de montagem e problemas decorrentes da atuação simultânea de diversos fornecedores em um mesmo ambiente.

9.4.5. **Simplificação da gestão contratual:** facilita o acompanhamento, fiscalização, recebimento e eventual acionamento de garantias, reduzindo a complexidade administrativa da contratação.

9.4.6. **Maior eficiência na montagem e instalação:** possibilita que os serviços sejam executados de forma coordenada, observando as características específicas de cada ambiente e as disposições do projeto.

9.4.7. **Garantia de qualidade e padronização:** favorece a manutenção de padrões uniformes de qualidade, desempenho, acabamento e durabilidade dos mobiliários fornecidos.

9.4.8. **Melhor relação custo-benefício:** permite a obtenção de solução integrada e compatível com as necessidades da Administração, promovendo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assinado digitalmente por Aline Coral. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3E-Q7L-2ON-V06.

9.5. Considerando as características dos itens previstos no Projeto Arquitetônico de Mobiliário, os produtos poderão ser agrupados em lotes de natureza semelhante, conforme definido no Termo de Referência e nos documentos da contratação, observando-se critérios de compatibilidade técnica, funcionalidade, instalação e interesse da Administração.

9.6. O agrupamento dos itens observará a natureza e a similaridade dos objetos, sendo estruturado em lotes compostos por bens de características técnicas e funcionais compatíveis, compreendendo, conforme o caso, móveis sob medida, bancadas e estantes em inox sob medida, persianas e cortinas, mobiliários escolares e administrativos, brinquedos pedagógicos, comunicação visual e demais itens correlatos previstos no Projeto Arquitetônico de Mobiliário, de forma a assegurar a coerência técnica, a economicidade, a competitividade e a eficiência da contratação

9.7. Dessa forma, conclui-se que o agrupamento dos itens em lotes representa a solução mais adequada para a presente contratação, por promover maior eficiência operacional, padronização dos ambientes, simplificação da gestão contratual, redução de riscos de execução e melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. A providência a ser adotada para atendimento da demanda consiste na realização de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem e instalação dos mobiliários necessários ao atendimento das demandas do Centro de Educação Infantil Pernalonga, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Arquitetônico de Mobiliário, no Memorial Descritivo e no futuro Termo de Referência.

10.2. A contratação deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, layouts, dimensões, materiais, acabamentos e demais características previstas nos documentos que compõem o Projeto Arquitetônico de Mobiliário, de modo a assegurar a adequada funcionalidade, segurança, durabilidade e aproveitamento dos ambientes da unidade escolar.

10.3. Previamente à instauração do procedimento licitatório, a Administração deverá elaborar o Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantitativos, critérios de medição e recebimento, condições de execução, exigências de garantia, obrigações das partes e demais requisitos necessários à contratação.

10.4. A Administração Municipal deverá verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, bem como promover a respectiva reserva dos recursos financeiros, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente.

10.5. Na fase preparatória da contratação deverão ser definidos a modalidade licitatória, o critério de julgamento, a forma de disputa e os demais elementos necessários à condução do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A Administração deverá disponibilizar toda a documentação técnica necessária à contratação, incluindo projetos, memoriais descritivos, planilhas, especificações e demais documentos que subsidiem a elaboração das propostas pelos licitantes.

10.7. Os ambientes destinados à instalação dos mobiliários deverão estar concluídos e disponíveis para execução dos serviços, garantindo condições adequadas de acesso, movimentação, montagem e instalação dos produtos.

10.8. Após a formalização da contratação, deverão ser designados gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Assinado digitalmente por Aline Coral. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3E-Q7L-2ON-V06.

10.9. A Administração deverá acompanhar e fiscalizar todas as etapas da execução do objeto, incluindo fabricação, entrega, transporte, montagem, instalação e recebimento definitivo dos mobiliários.

10.10. Caso necessário, deverão ser promovidas reuniões de alinhamento entre a fiscalização e a fornecedora, visando assegurar o correto cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das condições estabelecidas na contratação.

10.11. Por fim, a Administração Municipal deverá adotar todas as medidas necessárias ao adequado planejamento, acompanhamento e fiscalização da contratação, visando assegurar a correta execução do objeto, o atendimento da necessidade pública identificada e a plena utilização dos ambientes reformados e ampliados do Centro de Educação Infantil Pernalonga.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação do objeto deste estudo, espera-se alcançar os seguintes resultados:

11.1.1. Equipar integralmente os ambientes do Centro de Educação Infantil Pernalonga com mobiliários adequados às suas respectivas finalidades, assegurando o pleno funcionamento da unidade escolar.

11.1.2. Proporcionar ambientes pedagógicos, administrativos e de apoio devidamente estruturados, favorecendo o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e operacionais.

11.1.3. Garantir melhores condições de conforto, segurança, ergonomia, funcionalidade e acessibilidade aos alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar.

11.1.4. Assegurar que os mobiliários sejam compatíveis com o Projeto Arquitetônico de Mobiliário, promovendo a adequada ocupação dos ambientes e a padronização estética e funcional da unidade.

11.1.5. Proporcionar melhor aproveitamento dos espaços físicos resultantes da reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Pernalonga.

11.1.6. Disponibilizar mobiliários compatíveis com as necessidades de cada ambiente, contribuindo para a organização dos espaços, a otimização das rotinas de trabalho e o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

11.1.7. Disponibilizar mobiliários com padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade e segurança, reduzindo custos com manutenção e substituições prematuras.

11.1.8. Assegurar a correta instalação dos mobiliários, garantindo sua estabilidade, funcionalidade e utilização segura por toda a comunidade escolar.

11.1.9. Promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante a aquisição de solução integrada, compatível com as necessidades identificadas e com o Projeto Arquitetônico de Mobiliário elaborado para a unidade.

11.1.10. Contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento educacional ofertado pelo Município, proporcionando ambientes adequados ao desenvolvimento integral dos alunos e melhores condições de trabalho aos profissionais da educação.

11.1.11. Valorizar o investimento realizado na reforma e ampliação da unidade escolar, assegurando que os novos ambientes sejam plenamente equipados e colocados em funcionamento.

Assinado digitalmente por Aline Coral. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3E-Q7L-2ON-V06.

11.1.12. Atender às necessidades atuais e futuras da comunidade escolar, disponibilizando infraestrutura mobiliária adequada ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Pernalonga, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CICLO DE VIDA DO OBJETO

12.1. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de planejamento, contratação, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, utilização, manutenção e destinação final dos mobiliários, conforme descrito a seguir:

12.1.1. Planejamento e identificação da necessidade: Consiste na identificação da necessidade de aquisição de mobiliário para equipar os ambientes do Centro de Educação Infantil Pernalonga, em decorrência da reforma e ampliação da unidade escolar, considerando as necessidades pedagógicas, administrativas, operacionais e de apoio, bem como as disposições constantes no Projeto Arquitetônico de Mobiliário.

12.1.2. Processo de contratação: Compreende a realização do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem e instalação dos mobiliários, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos da contratação.

12.1.3. Fabricação e fornecimento: Consiste na fabricação, preparação, disponibilização e fornecimento dos mobiliários em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos pela Administração.

12.1.4. Transporte e entrega: Compreende o transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos mobiliários no Centro de Educação Infantil Pernalonga, observando as condições necessárias para preservar a integridade física, estética e funcional dos produtos.

12.1.5. Montagem e instalação: Abrange a montagem, instalação, nivelamento e fixação dos mobiliários, quando aplicável, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

12.1.6. Recebimento e aceitação: Consiste na verificação da conformidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados com as especificações técnicas e demais requisitos da contratação, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto.

12.1.7. Utilização: Após o recebimento definitivo, os mobiliários passarão a integrar o patrimônio municipal e serão utilizados nas atividades pedagógicas, administrativas e de apoio desenvolvidas pelo Centro de Educação Infantil Pernalonga, contribuindo para o adequado funcionamento da unidade escolar.

12.1.8. Garantia e manutenção: Durante o período de garantia contratual, a fornecedora deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou reparo dos mobiliários que apresentarem defeitos de fabricação, montagem ou instalação. Após esse período, a Administração realizará as manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias, observada a vida útil dos bens.

12.1.9. Vida útil: Os mobiliários deverão possuir resistência, estabilidade, ergonomia, qualidade e durabilidade compatíveis com sua utilização contínua em ambiente educacional, proporcionando maior vida útil ao investimento público e reduzindo a necessidade de substituições precoces.

Assinado digitalmente por Aline Coral. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3E-Q7L-2ON-V06.

12.1.10. Destinação final: Ao término de sua vida útil ou quando constatada sua inservibilidade para a Administração, os mobiliários deverão receber destinação adequada, observadas as disposições da legislação vigente. Sempre que possível, deverá ser priorizada a reutilização, recuperação, remanejamento entre unidades administrativas, doação, alienação por meio de leilão, quando legalmente cabível e demonstrado o interesse público, reciclagem ou, em última hipótese, o descarte ambientalmente adequado dos materiais, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da gestão eficiente do patrimônio público.

12.2. Dessa forma, o ciclo de vida proposto assegura que os mobiliários atendam às necessidades da Administração Municipal de forma eficiente, econômica e sustentável, contribuindo para a adequada utilização da infraestrutura recentemente reformada e ampliada do Centro de Educação Infantil Pernalonga, bem como para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade escolar.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A presente contratação está relacionada ao projeto de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Pernalonga, uma vez que tem por finalidade equipar os ambientes criados e adequados pela obra, possibilitando sua plena utilização.

13.2. Embora possua relação com a reforma da unidade escolar, a presente contratação possui caráter autônomo, não estando condicionada à celebração de outros contratos para o fornecimento dos mobiliários, desde que os ambientes estejam concluídos e disponíveis para sua instalação.

13.3. O objeto contempla o fornecimento, transporte, montagem e instalação dos mobiliários previstos no Projeto Arquitetônico de Mobiliário e no Memorial Descritivo, constituindo solução completa para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

13.4. Não há necessidade de contratação complementar de bens ou serviços para viabilizar a utilização dos mobiliários, ressalvadas as atividades rotineiras de gestão patrimonial e manutenção preventiva e corretiva que competem à Administração Municipal após o recebimento definitivo do objeto.

13.5. A presente contratação integra o conjunto de ações destinadas à estruturação física do Centro de Educação Infantil Pernalonga, complementando os investimentos realizados na reforma e ampliação da unidade escolar e contribuindo para seu adequado funcionamento.

13.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação não possui interdependência contratual com outras contratações, caracterizando-se como solução autônoma, apta a atender à necessidade identificada, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente contratação possui potencial de impacto ambiental reduzido, uma vez que consiste na aquisição, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliários destinados a equipar os ambientes do Centro de Educação Infantil Pernalonga.

14.2. Os principais impactos ambientais relacionados ao objeto decorrem da extração e utilização de matérias-primas empregadas na fabricação dos mobiliários, do consumo de energia durante o processo produtivo, do transporte dos produtos até o local de entrega e da geração de resíduos provenientes das embalagens e da instalação.

Assinado digitalmente por Aline Coral. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3E-Q7L-2ON-V06.

14.3. Considerando as características da contratação, os impactos ambientais são inerentes ao processo de fabricação e fornecimento dos mobiliários, sendo classificados como de baixa relevância, desde que observadas as boas práticas de fabricação, transporte, instalação e destinação dos resíduos.

14.4. Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

14.4.1. A utilização de matérias-primas de procedência regular, observando, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade socioambiental.

14.4.2. O fornecimento de mobiliários fabricados com materiais de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua utilização em ambiente educacional, contribuindo para o aumento da vida útil dos bens e para a redução da necessidade de substituições frequentes.

14.4.3. A adoção de processos de fabricação que promovam o uso racional de recursos naturais e a redução da geração de resíduos, sempre que tecnicamente viável.

14.4.4. A destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras de materiais e demais resíduos eventualmente gerados durante o transporte, montagem e instalação dos mobiliários, observada a legislação ambiental vigente.

14.4.5. A adoção de boas práticas de conservação, limpeza e manutenção dos mobiliários pela Administração, visando prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de reposições prematuras.

14.4.6. Ao término da vida útil dos bens, deverá ser priorizada, sempre que possível, a reutilização, o remanejamento, a recuperação, a reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, observadas a legislação aplicável e as normas de gestão patrimonial da Administração Pública.

14.4.7. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são reduzidos e plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas indicadas, não representando impedimento para sua realização, especialmente diante dos benefícios decorrentes da estruturação dos ambientes do Centro de Educação Infantil Pernalonga e da melhoria das condições de atendimento à comunidade escolar.

15. DOS ANEXOS E ARTEFATOS/ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1.	Há anexos no presente Termo:	Não
15.2.	Caso a opção seja ‘sim’, quais são:	Não aplicável
15.3.	Há artefatos/elementos integrantes:	Sim
15.4.	Caso a opção seja ‘sim’, quais são:	I- Projeto Arquitetônico de Mobiliário. II- Processo de Pesquisa de Preços nº 26/2026. III- Documento de Formalização de Demanda nº 11/2026/SME.

Assinado digitalmente por Aline Coral. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3E-Q7L-2ON-V06.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. O(s) responsável(is) pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar declara(m) que a contratação destinada à aquisição de mobiliário para equipar os ambientes do Centro de Educação Infantil Pernalonga revela-se técnica e economicamente viável, atendendo à necessidade identificada pela Administração Municipal.

16.2. Diante dos estudos realizados, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelos servidores responsáveis pelo planejamento da contratação, com base nas informações técnicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, no Projeto Arquitetônico de Mobiliário, no Memorial Descritivo e nas necessidades identificadas pela Administração Municipal.

17.2. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de mobiliário para equipar os ambientes do Centro de Educação Infantil Pernalonga, conclui-se que sua elaboração não demandou a constituição de equipe técnica especializada, por se tratar de contratação de bens comuns, cujas especificações foram definidas em projeto e memorial descritivo elaborados previamente.

17.3. Os responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar declaram que as informações nele contidas refletem a necessidade da Administração Municipal e atendem às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base nas necessidades identificadas pela Administração Municipal e nas soluções disponíveis no mercado, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As informações, requisitos e diretrizes constantes neste Estudo Técnico Preliminar servirão de base para a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos que instruirão o procedimento licitatório.

18.3. Eventuais ajustes e complementações poderão ser realizados durante a elaboração do Termo de Referência, desde que devidamente justificados e que não alterem a necessidade da contratação, a solução definida ou os objetivos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

18.4. Este Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento da contratação e fundamenta a viabilidade da aquisição de mobiliário para equipar os ambientes do Centro de Educação Infantil Pernalonga, em decorrência da reforma e ampliação da unidade escolar, subsidiando a adoção das providências necessárias à realização da licitação.

18.5. Morro Grande/SC, 6 de julho de 2026.

Responsável Administrativo	
Nome do Responsável:	Aline Coral
Cargo/Função:	Secretária de Educação

Assinado digitalmente por Aline Coral. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código X3E-Q7L-2ON-V06.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/07/2026 às 13:54:10

Assinantes

Aline Coral

Assinou em 06/07/2026 às 13:58:44 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ALINE CORAL com o CPF ***.364.139-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Aline Coral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X3E-Q7L-2ON-V06